

EDITAL 1/2024

PROCESSO SELETIVO PARA PARTICIPAÇÃO EM GRUPO DE PESQUISA PESQUISADORES(AS) E ESTUDANTES

GRUPO DE ESTUDOS EM DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO, DO
COMÉRCIO INTERNACIONAL E DIREITOS HUMANOS
(GDIP/UnB/CNPq) – LINHA DE PESQUISA DIPRI E JUSTIÇA
TRANSNACIONAL (GDIP – TRANSJUS)

O Grupo de Estudos em Direito Internacional Privado, do Comércio Internacional e Direitos Humanos – GDIP TRANSJUS da Faculdade Direito da Universidade de Brasília (UnB) é uma linha de pesquisa do grupo de pesquisa, devidamente registrado no [Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPQ¹](#) e objetiva contribuir com os três pilares da Educação: Ensino, Pesquisa e Extensão.

Desde 2013, o Grupo tem como Objetivo Geral contribuir com o desenvolvimento do Direito Internacional Privado no Brasil, na América Latina, e em com os demais continentes (Europa, Ásia, África e Oceania), por meio de ciclos anuais de pesquisas realizadas por pesquisadores aprovados por meio de Processo Seletivo, oriundos de diversas áreas do conhecimento, visto que o Direito Internacional Privado deve ser compreendido por uma perspectiva interdisciplinar.

As transformações decorrentes da Globalização engendram novas formas de organização política, econômica, social e jurídica; conseqüentemente, aumentam o número de situações, de controvérsias ou de litígios nas relações internacionais em suas dimensões pública, privada e híbrida.

O Direito Internacional Privado é a ciência jurídica que objetiva oferecer soluções aos problemas transfronteiriços em seus diferentes graus de complexidade, determinando a lei aplicável, a jurisdição internacional e o reconhecimento e execução de atos e decisões estrangeiras, por meio da cooperação internacional – jurídica e administrativa – entre os Estados. Desse modo, a globalização jurídica contribui para promover o acesso à justiça transnacional –vertical e horizontal, e para garantir às pessoas o direito de exercer seus direitos independentemente do local onde se encontram.

A Coordenação-Geral do GDIP-TRANSJUS é exercida pela Professora Associada da Universidade de Brasília (UnB), Inez Lopes Matos Carneiro de Farias. Dentre os Objetivos Específicos, destacam-se estudos em matérias civis e comerciais sobre: a) *Teorias do Direito Internacional Privado*; b) *Regras de Direito Aplicável*; c) *Jurisdição Internacional, Processo Civil Internacional e Cooperação Jurídica Internacional*, d) *direito comparado do direito material em*

¹ dgp.cnpq.br/dgp/espelhogrupo/3289221763798782

todas as áreas do direito civil e comercial; e contratos internacionais, de forma crítica, dialógica e reflexiva, para um efetivo acesso à Justiça Transnacional.

DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo para Pesquisador(a/e)s e Estudantes será regido pelas disposições que seguem. Casos omissos serão resolvidos pela Coordenadora-Geral Científica. A aprovação no Processo Seletivo não implica em vínculo direto com a Universidade de Brasília (UnB), a nível de Graduação ou Pós-Graduação. Encoraja-se que Estudantes e Pesquisador(a/e)s com formação em outras áreas do conhecimento, que não só o Direito, participem do Processo Seletivo. Desde sua criação, o GDIP-TRANSJUS reúne Pesquisador(a/e)s e Estudantes de diversas áreas do conhecimento.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º. Este edital objetiva selecionar estudantes de graduação, graduados, estudantes de pós-graduação, pós-graduados e profissionais para participar da seleção novos membros do GDIP-TRANSJUS para o período de dois anos prorrogáveis por mais dois anos.

Parágrafo 1º: O Processo Seletivo será regido pelas disposições presentes neste Edital.

Parágrafo 2º: As inscrições no Processo Seletivo para Pesquisadoras(es) e Estudantes são gratuitas.

Artigo 2º. Cada pesquisador(a) deverá, a cada final de período de um ano, apresentar um artigo referente a um dos temas estudados durante o período, sob o risco de remoção do grupo de estudo.

Parágrafo 1º: As reuniões de estudo ocorrerão mensalmente, ou menor período, de acordo com o planejamento do GDIP-TRANSJUS, de modo **REMOTO** ou **HÍBRIDO**, a possibilitar a participação de candidatos que não residam na circunscrição da Universidade de Brasília.

Parágrafo 2º: Os pesquisadores e estudantes deverão participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com o planejamento do GDIP-TRANSJUS, com ao menos 75% de presença ou com justificativa de ausência, sob o risco de remoção do grupo de estudo.

DAS INSCRIÇÕES NA QUALIDADE DE PESQUISADOR (A)

Artigo 3º. Podem se inscrever na qualidade de Pesquisador(a) aqueles que estiverem matriculados no curso de Graduação e áreas afins, além daqueles que possuírem Graduação ou tiverem/estiverem em cursos de Pós-Graduação devidamente reconhecidos pelo MEC, além dos profissionais atuantes que possuam conhecimento na nas áreas atinentes ao grupo de estudo.

- I. Serão aceitos pesquisadores até o número de 20 (vinte) pessoas, a ser respeitada a classificação definida pela Coordenação-Geral, por meio de análise do currículo *Lattes* e carta de motivação, desde que preenchidos todos os requisitos exigidos no presente edital.
- II. Os candidatos selecionados no presente edital serão agregados aos membros permanentes que já compõem o grupo de estudo, já avaliados e admitidos.
- III. No caso de desligamento do pesquisador, no período de validade do presente edital, será convocado o candidato imediatamente posterior da lista de aprovação.

Artigo 4º. Além das disposições do **Artigo 3º**, são requisitos para inscrição para vaga de Pesquisador(a):

- I. Apresentar o currículo na Plataforma *Lattes*
- II. Apresentar Carta de Motivação de no máximo 200 palavras apresentando as razões em participar do GDIP-TRANSJUS:

Parágrafo único: Ainda na carta de motivação, o candidato deve se comprometer quanto às obrigações regulares dispostas no Artigo 12.

- III. Cumprir integralmente as disposições do Edital do Processo Seletivo.

DAS INSCRIÇÕES NA QUALIDADE DE ESTUDANTE

Artigo 5º. Podem se inscrever na qualidade de Estudante aqueles que estiverem ao menos matriculados em Curso Superior:

- I. Serão aceitos estudantes até o número de 10 (dez) pessoas, a ser respeitada a classificação definida pela Coordenação-Geral, por meio de análise do currículo *Lattes* e carta de motivação, desde que preenchidos todos os requisitos exigidos no presente edital.
- II. O caráter da admissão dos estudantes é temporário e se estende até o último ano de graduação, quando deverá se candidatar na qualidade de pesquisador.
- III. No caso de desligamento do estudante, no período de validade do presente edital, será convocado o candidato imediatamente posterior na lista de candidatura.

Artigo 6º. Além das disposições do **Artigo 5º**, são requisitos para inscrição para vaga de Estudante:

- I. Apresentar o currículo na Plataforma *Lattes*
- II. Apresentar Carta de Motivação de no máximo 200 palavras apresentando as razões em participar do GDIP-TRANSJUS;

Parágrafo único: Ainda na carta de motivação, o candidato deve se comprometer quanto às obrigações regulares dispostas no Artigo 12.

- III. Cumprir integralmente as disposições do Edital do Processo Seletivo.

ORIENTAÇÕES PARA SUBMISSÃO DE INSCRIÇÕES

Artigo 7º. Os candidatos devem encaminhar o pedido de inscrição para o email gdiptransjus@gmail.com, indicando como assunto: “Pesquisador24:” ou “Estudante24:”, seguido do nome completo.

Artigo 8º. A carta de motivação bem como o currículo *Lattes* devem ser anexados ao email, ambos em formato PDF.

DOS PRAZOS

Artigo 9º. O presente Processo Seletivo será regido pelo seguinte cronograma:

Data	Fase
25/03/2024	Publicação do Edital
25/03/2024 a 08/04/2024	Prazo para inscrições no Processo Seletivo;
09 a 14/04/2024	Processamento das inscrições;
15/04/2024	Publicação do resultado do Processo Seletivo
26/04/2024	Reunião inaugural

Artigo 10. As inscrições para o Processo Seletivo de Pesquisador(a/e)s e Estudantes em 2024 encerram-se às 23h59min do dia 08/04/2024.

Artigo 11. O resultado doo Processo Seletivo de Pesquisador(a/e)s e Estudantes em 2024 será publicado até o dia 12/04/2024.

Artigo 12. As reuniões ocorrerão na Faculdade de Direito (FD) da Universidade de Brasília (UnB), de modo **REMOTO** ou **HÍBRIDO**.

OBRIGAÇÕES REGULARES

Artigo 12. São obrigações dos Pesquisador (a/e)s e Estudantes, renovadas a cada exercício anual:

- I. Participar ativa e efetivamente, de maneira remota nas reuniões virtuais, ou, presencial ou remotamente nas reuniões híbridas ordinárias e conforme informado pela Coordenação-Geral;
- II. Participar dos eventos promovidos pelo GDIP-TRANSJUS;
- III. Apresentar, manter atualizado e executar projeto de pesquisa individual ou em coautoria aprovado no processo seletivo para os pesquisadores;
- IV. Aos estudantes: contribuir ativamente com os demais pesquisadores e elaborar ao menos dois relatórios no ano;
- V. Aos pesquisadores: apresentar a pesquisa em desenvolvimento em uma das reuniões do GDIP, conforme disposto no Calendário;
- VI. Colaborar e participar ativamente de todas as atividades desenvolvidas;
- VII. Colaborar e participar ativamente da elaboração de Artigo Científico a partir do Projeto de Pesquisa submetido;
- VIII. Cumprir todas as determinações ou diretrizes estabelecidas pela Coordenadora e, especialmente, realizar a pesquisa solicitada pela Coordenadora;
- IX. Manter atualizado o Currículo *Lattes*, especialmente indicando as atividades de pesquisa no GDIP, nos moldes indicados pela Coordenação;
- X. Cumprir todas as disposições do Regimento Interno.

Artigo 13. Os Pesquisador (e/a)s e Estudantes, no ato de inscrição, reconhecem que serão avaliados, ao longo do exercício da pesquisa, caso venham se associar ao GDIP TRANSJUS, pelo cumprimento de tais obrigações, podendo, inclusive, serem desligados com base em desempenho insatisfatório;

Artigo 14. Ao final do período de um ano, a(o) pesquisador(a)/estudante receberá declaração de participação no grupo de pesquisa de acordo com as horas desenvolvidas.

Artigo 15. O calendário dos encontros será definido na primeira reunião do GDIP-TRANSJUS

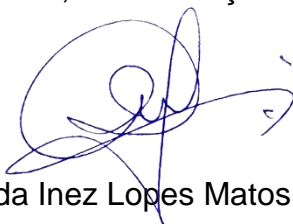
DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 16. O vínculo dos Pesquisador (a/e)s e Estudantes aprovados no GDIP TRANJUS tem validade até 04/03/2026, prazo final para apresentação dos resultados dos Projetos de Pesquisa desenvolvidos ao longo de 2025.

Artigo 17. O não cumprimento das obrigações no prazo indicado no artigo anterior implicará na impossibilidade de que o candidato submeta novas propostas de pesquisas para o GDIP TRANJUS pelo prazo de 1 (um) ano.

Artigo 18. A responsabilidade do registro e atualização dos dados do Grupo no Diretório de Grupos de Estudos do CNPq é da Coordenadora-Geral Prof.^a Dr.^a Inez Lopes Matos Carneiro de Farias que ocupa a função de Líder deste no Diretório, sendo de sua discricionariedade o registro de membros do Grupo como Pesquisadores, Técnicos ou Estudantes, o que será feito levando em consideração as normas e regras internas da Universidade de Brasília (UnB) e do próprio CNPq.

Brasília/DF, 19 de março de 2024.



Prof.^a Dr.^a Associada Inez Lopes Matos Carneiro de Farias

Coordenadora-Geral Científica